



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

**EDITAL Nº 5/2025**

- **Processo Administrativo nº 1/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, e manutenção e conservação de sistema de irrigação, com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 03/06/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 03/06/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 03 de junho de 2025 às 09h30**, sendo que o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia **03 de junho de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.















# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
  2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
  3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
  4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1**, calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 18.180,00** (dezoito mil cento e oitenta reais), **equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses de contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, **indicando a prestação de serviços de jardinagem para uma área verde de, no mínimo 1.529,00 m<sup>2</sup>.**

Os atestados deverão conter:

- Identificação de objeto da mesma natureza;
- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo/função do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Telefone e/ou e-mail

**8.5** Juntamente com os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo V) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), se for o caso.

**8.6** As declarações previstas no item 8.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

**8.6.1** No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**8.7** Também deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria, emitido pelo servidor da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, responsável pela visita.

**8.8** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

responsável.

**8.8.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

**8.9** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

**8.10** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.11** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

**8.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

## 9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**9.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br), no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br), no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

## 11. DO CONTRATO

**11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VII**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.

**11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**11.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 5/2025.

**11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.

**11.7** A licitante vencedora deverá indicar Preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representá-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 12.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

## 13. DA GARANTIA

- 13.1** A contratada deverá apresentar garantia financeira no limite de 5% (cinco por cento) das obrigações assumidas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária;
  - d) Título de capitalização;
- 13.2** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.
- 13.3** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 13.4** Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

## 14. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

## 15. DA REACTUAÇÃO

- 15.1** O preço do contrato poderá ser repactuado, depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 15.2** Nas repactuações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 15.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

- 15.4** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e ocorra a prorrogação do contrato sem solicitá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 15.5** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato.
- 15.6** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença, normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 15.7** É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto no item anterior.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:
- Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
  - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**
- 16.3** A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 16.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

















# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

e funcionamento, além de outros que a contratada julgar necessário ao perfeito cumprimento das especificações acima elencadas.

## 13. MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos necessários (grama, mudas, terra vegetal, adubo, inseticida, formicida, calcário, calda bordalesa, peças de reposição do sistema de irrigação, entre outros) poderão ser adquiridos mediante ressarcimento devendo, neste caso, ser obedecido o procedimento a seguir:

- a) O fornecimento será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos.
- b) Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.

É estimada a utilização dos seguintes materiais e insumos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Grama São Carlos	m <sup>2</sup>	750
2	Grama amendoim	Cx. com 15 mudas	50
3	Muda de dracena tricolor, com 70 cm de altura aproximadamente	Unidade	25
4	Muda de moreia amarela, touceira	Unidade	25
5	Muda de moreia branca, touceira	Unidade	25
6	Muda de agapantos, touceira	Unidade	25
7	Muda de russélia vermelha	Cx. com 12 mudas	25
8	Muda de lírio, triploides e tetraploides	Cx. com 15 mudas	25
9	Muda de pingo de ouro, durante repens áurea	Cx. com 15 mudas	25
10	Muda de ixoria odorata, com 50 cm de altura aproximadamente	Unidade	25
11	Muda de íris germânica	Cx. com 15 mudas	25
12	Roseira, rosa spp, com 70 cm de altura aproximadamente	Unidade	25
13	Muda de azaléia, rhododendron, com 70 cm de altura aproximadamente	Unidade	50
14	Muda de strelitzia	Unidade	25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
14	Terra vegetal	m <sup>3</sup>	15
15	Adubo orgânico	m <sup>3</sup>	10
16	Calcário dolomítico	m <sup>3</sup>	5
17	Adubo químico NPK 10-10-10	Kg	100
18	Adubo químico NPK 4-14-8	Kg	50
19	Calda Bordalessa- sulfato de cobre a 25%	Kg	2
20	Inseticida piretróide EC	L	5
21	Formicida piretróide EC	L	3

Além dos itens constantes da tabela acima, poderão ser utilizados outros materiais e insumos, desde que devidamente autorizados pela Administração.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** Os serviços serão fiscalizados diariamente por funcionário designado pela Edilidade, que fará registro de eventuais falhas observadas em meio próprio, e dará ciência ao encarregado da empresa, registrando também as providências a serem tomadas pela mesma, a qual adotará as medidas necessárias para que as irregularidades sejam prontamente sanadas.

**14.2** A fiscalização deve avaliar constantemente a execução do objeto e fará uso do Relatório Técnico, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.3** Durante a execução do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.4** O responsável pela fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

- 14.5** O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 14.6** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.7** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.8** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.9** Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o responsável pela fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.10A** avaliação de desempenho será apurada conforme tabela de infrações abaixo.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, ou por autorização da Contratante, os serviços contratuais, por dia	4
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal, por ocorrência	2
8	Deixar de entregar os salários, vale-transporte ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia, até o limite de 15 (quinze) dias	1
9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	3



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negar em usá-los, por empregado e por ocorrência	2
11	Deixar de fornecer uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência.	2
12	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência.	5
13	Deixar de indicar Preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos	4
14	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado.	3
15	Deixar de prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos	5
16	Deixar de fornecer insumos e equipamentos na quantidade apropriada, ressalvados os casos fortuitos e a força maior, por item	2
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,25 % sobre o valor mensal do Contrato	
2	0,50% sobre o valor mensal do Contrato	
3	1,00% sobre o valor mensal do Contrato	
4	2,00% sobre o valor mensal do Contrato	
5	4,00% sobre o valor mensal do Contrato	

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 15.1** Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 15.2** Realizar a execução dos serviços nos horários especificados no Edital.
- 15.3** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, inclusive os descritos nos itens 10, 11 e 12, respeitando as normas da ABNT.
- 15.4** Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação e equipamentos de proteção individual adequados – EPI's e EPC's.
- 15.5** Executar os serviços por meio de pessoal devidamente uniformizado, identificado e qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- 15.6** Proceder a verificação de comparecimento do pessoal ao serviço, para posterior confrontação com o controle de presença, para fins de fiscalização da execução contratual pela Contratante.







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

➔ **COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Senhor Pregoeiro:**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de jardinagem, e manutenção e conservação de sistema de irrigação, com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**Valor Mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)**

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxx)

Categoria Profissional	Quantidade





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

**ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO – CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>PROFISSIONAL: XXXXXXXXXX</b>	
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Valores R\$</b>
<b>REMUNERAÇÃO</b>	
SALÁRIO-BASE	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	
VALE-TRANSPORTE	
CUSTO MENSAL	
PARCELA DO TRABALHADOR	
VALE-REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
AUXÍLIO-CRECHE	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
NORMA REGULAMENTADORA Nº 07	
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	
UNIFORME	
EPI	
MATERIAL	
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
AFASTAMENTO MATERNIDADE	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
CUSTO DE RESCISÃO	
OUTROS	
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>	
CUSTOS INDIRETOS	
LUCRO	
TRIBUTOS	
ISS	
PIS	
COFINS	
<b>TOTAL</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas	%
<b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>	
Previdência Social	
SESI/SESC	
SENAI/SENAC	
Incra	
Sebrae	
Salário-educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
<b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>	
Férias	
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	
Ausências legais	
Licença-paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso-prévio trabalhado	
<b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>	
Adicional de férias	
13º salário	
<b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>	
Aviso-prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
<b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	
<b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
<b>Total Geral</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

....., em ..... de ..... de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em ..... de ..... de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 5/2024**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 5/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAGAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - a) Pregão Eletrônico nº 5/2025 e seus anexos.
  - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

#### 2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido, assim como da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após respectiva comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados**.
- 2.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuídas à CONTRATANTE, codificada sob nº 020101.01031.0012 – 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
- 2.4 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para fins de alçada financeira.







